



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE
(4ª Cia Adm / 1915)
BATALHÃO MARIANO PROCÓPIO**

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025

A União, por intermédio do 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha, representado pelo TC Petrônio de Castro Pereira, Ordenador de Despesas e do Sr Alexander Pretti Domingos, leiloeiro público oficial, inscrito na JUCEMG sob número de registro nº1221/2021, CPF nº 113.563.321-53, devidamente autorizado pelo MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - 17º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE DE MONTANHA, de acordo com o Art.31 da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, comunica que realizará leilão público “on line” de veículos e bens diversos, de propriedade das ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 4ª RM, com base na Lei 14.133 de 1º/04/21, Dec. 21.981 de 19/10/32 e Portaria nº 174/COLOG/C Ex, de 21 de outubro de 2020 (Plano de Alienação de Viaturas 2021–2025), nas seguintes condições:

1 – DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1 O Leilão terá início da fase de lances a partir das **10:00 horas do dia 05 de dezembro de 2025 (sexta-feira)**, por meio do site www.universodosleiloes.com.br.

1.2 - Todos os lances serão exclusivamente via internet, o arrematante deverá cadastrar-se no site www.universodosleiloes.com.br, aceitar os termos de funcionamento da ferramenta e condição para habilitação e oferta de lances.

1.2.1 A plataforma permite envio de lances com até 15 (quinze) dias úteis de antecedência à data de encerramento dos lotes, que compõem o leilão.

1.2.2 Recomenda-se que os participantes acessem o sistema com, no mínimo, 30 a 40 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o encerramento do lote desejado, a fim de evitar contratempos.

1.2.3 O leilão será encerrado na data e hora previamente estabelecidas em cada lote, sendo que os encerramentos ocorrem de forma intercalada, com intervalo de tempo fixo entre os lotes.

1.2.4 **IMPORTANTE:** caso seja registrado um lance nos últimos 90 (noventa) segundos do horário previsto para encerramento do lote, o sistema automaticamente prorrogará o encerramento em mais 90 (noventa) segundos, contados a partir do horário do último lance, até a conclusão de 90 (noventa) segundos sem novos lances, momento em que será declarado o lote “VENDIDO”.

2 – DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a alienação de bens móveis inservíveis no atual estado em que se encontram, pertencentes às Organizações Militares (OM) da 4ª Região Militar, conforme disposições constantes deste Edital e em seus anexos. O termo de referência constante do Anexo A apresenta maiores detalhes sobre o objeto.

2.2 - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo C (Relação dos bens e Objetos para Permuta), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes lhe convier.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o maior lance, e o pagamento será por meio de permuta, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações dos itens a serem permutados.

2.4 - A lista contendo os bens de interesse da Administração que deverão ser entregues como pagamento por meio de permuta dos lotes arrematados, conforme autoriza o art. 26, inciso III, §4º do Decreto 11.461/2023, encontra-se em anexo ao Edital (Anexo B – Relação de Objetos para Permuta).

3 – DATA, HORÁRIOS E LOCAL DA EXPOSIÇÃO DOS BENS:

3.1 Os lotes/bens poderão ser vistoriados pelos interessados nos dias úteis e de expediente das Organizações Militares envolvidas a partir do dia 14 de Novembro de 2025 até o dia 28 de Novembro de 2025, de segunda à quinta-feira, no horário das 10:00 às 11:30h e de 13:00 às 16:00h, horário de Brasília, nas dependências do 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve de Montanha (viaturas) e

17º Batalhão Logístico Leve de Montanha (geradores), **devendo o interessado realizar agendamento prévio**, através do email col17blog@gmail.com.

3.2 Os interessados deverão portar documento de identificação. Não será permitido o acesso de interessados vestindo bermuda, camiseta regata, roupas curtas, chinelo ou qualquer outro traje que possa violar a segurança e/ou disciplina da Organização Militar envolvida.

3.3 Não será permitido que as viaturas sejam ligadas em nenhuma hipótese.

3.4 Não será permitido que as viaturas sejam abertas em nenhuma hipótese.

4 - LOCAL DE VISITAÇÃO E DE RETIRADA DOS LOTES:

4.1 Geradores, 17º Batalhão Logístico Leve: Rua General Deschamps Cavalcanti, 210, Fábrica, Juiz de Fora – MG, CEP 36080-220.

4.2 Viaturas, 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve de Montanha: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 5100, Nova Era, Juiz de Fora – MG, CEP 36087-000.

5 - DO VALOR MÍNIMO DO LOTE:

5.1 O valor mínimo de cada lote do presente leilão é o constante do Anexo B (Relação dos bens e Objetos para Permuta). **Os lances deverão ser oferecidos para o lote completo**, considerando-se, portanto, o **somatório dos valores individuais de cada item que compõem o respectivo lote, se for o caso**.

5.2 Não serão aceitos lances que apresentarem valor abaixo do mínimo previsto neste instrumento convocatório.

6 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E BENS:

6.1 Os bens serão leiloados no **estado e condições em que se encontram (física e jurídica)**, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência, documentações e suas qualidades intrínsecas

ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço, consoante o Art. 441, do Código Civil Brasileiro, não cabendo ao leiloeiro, nem ao 17º B Log L Mth, qualquer responsabilidade quanto a consertos, providência de documentações reparos ou mesmo providências quanto à retirada (mão-de-obra para carregamento de bens, que correrá exclusivamente a conta do arrematante) e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os veículos e os bens diversos no período de exposição acima descrito.

6.2 Os veículos de pintura camuflada são destinados exclusivamente para o uso militar, conforme o Art. 3º, da resolução CONTRAN nº 570, de 16 de dezembro de 2015 e, portanto, as viaturas camufladas serão previamente descaracterizadas pelo 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha.

6.3 Eventualmente, veículos objeto deste certame poderão não preencher os requisitos necessários à regularização ou transferência junto aos órgãos de trânsito competentes.

6.4 Incumbe exclusivamente ao arrematante a realização prévia de todas as diligências e consultas necessárias para verificar a situação do bem de seu interesse perante os órgãos responsáveis.

6.5 A Administração não se responsabiliza por eventuais impedimentos, restrições, pendências administrativas ou judiciais, débitos, multas, bloqueios, bem como por quaisquer circunstâncias que venham a impossibilitar o registro, licenciamento, transferência ou circulação do veículo arrematado.

6.6 Após a arrematação, não serão aceitas reclamações, pedidos de cancelamento, devolução ou ressarcimento decorrentes de questões ligadas à regularização documental dos bens junto aos órgãos de trânsito.

6.7 As fotos e descrições dos bens que serão levados à hasta estão disponíveis no site www.universodosleiloes.com.br, além de que as descrições também constam no Anexo D, que integra este Edital, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas no site, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ON-LINE:

7.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

7.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8 - O leiloeiro, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão de Avaliação e Alienação e qualquer outro servidor ou militar do 17º B Log L Mth;

7.2.9 Pessoas físicas ou jurídicas que mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com qualquer dos membros da comissão de Licitação; e

7.2.10 Pessoas físicas que possuem grau de parentesco até o 3º grau com militares que servem nas Organizações Militares dos lotes relacionados neste instrumento.

7.3 O interessado em participar do leilão eletrônico deverá registrar-se no site do leiloeiro, por meio do endereço eletrônico <<https://www.universodosleiloes.com.br>>, com antecedência necessária para, exclusivamente, via sistema, enviar lances durante o período estabelecido no item 1.1 deste edital.

7.3.1 Havendo dúvida ou dificuldade relativa ao registro tratado no item anterior, o interessado pode entrar em contato com o escritório para solicitação de esclarecimentos e providências por meio dos telefones: (27) 99987-1003.

7.4 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

7.5 Caso haja a presença de algum representante legal de pessoa jurídica, o mesmo deverá apresentar:

7.5.1 - Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);

7.5.2 - Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

7.5.3 - Procuração (com firma reconhecida) com plenos poderes para arrematar os bens e demais providências.

7.6 De acordo com o art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 11.461/23, o arrematante pessoa jurídica deverá, obrigatoriamente, comprovar a regularidade junto à Seguridade Social, nos termos do Art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 - O licitante declarará em campo próprio do sistema:

7.11.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

7.11.2 - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

7.11.3 – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

8 - DOS LANCES:

8.1 Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelo período determinado no item 1.1. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

8.2 Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.3 Na hipótese do sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4 O lance oferecido via internet não garante direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.5 Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.6 Em nenhuma hipótese, o leiloeiro e o 17º B Log L Mth se responsabilizarão por quaisquer defeitos e/ou impossibilidades de operacionalização dos equipamentos necessários para envio de lances online de quaisquer dos interessados ou licitantes.

8.7 A oferta dos lotes seguirá a ordem crescente dos mesmos.

8.8 O intervalo mínimo entre os lances será definido individualmente para cada item ou lote, conforme a natureza, valor estimado e dinâmica do certame, a critério exclusivo do Leiloeiro Oficial. O leiloeiro poderá, a qualquer momento e sempre que julgar necessário para o bom andamento do procedimento, ajustar o valor mínimo de incremento entre lances, de modo a assegurar a competitividade, a transparência e o equilíbrio da disputa. A definição ou alteração do intervalo será devidamente informada aos participantes por meio do sistema eletrônico de lances ou de comunicação direta durante a sessão, não cabendo impugnação quanto ao valor estabelecido, desde

que mantidos os princípios da isonomia e publicidade.

9 – DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

9.1 Os Lotes serão destinados aos licitantes que ofertarem o maior lance, no leilão *on-line*, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas subcláusulas seguintes.

9.1.1 O licitante que oferecer o maior lance, no leilão *on-line*, somente será declarado licitante vencedor, se o seu lance não for superado por outro durante o leilão *on-line* do certame.

9.1.2 Encerrando o leilão, após o fechamento do último lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, sendo que sobre o valor arrematado será **acrescido 5% (cinco por cento), referente à comissão do leiloeiro oficial.**

9.2 O ICMS, se houver, correrá à conta do arrematante.

9.3 Será considerado lote ARREMATADO após o sistema de leilões confirmar e transmitir essa informação.

9.4 O arrematante compromete-se a fornecer ao leiloeiro, no ato do cadastro na plataforma do universo dos leilões, os dados corretos, como o nome, endereço, RG, inscrição, CPF/CNPJ, que deverá constar na nota de arremate.

9.5 Em reforço: É exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros quanto à confecção dos catálogos. Dessa forma, **a visitação dos bens torna-se essencial**, não cabendo reclamações posteriores à realização do pregão quanto a erros na listagem e descrição dos bens. Qualquer dúvida poderá ser dirimida com o leiloeiro ou comissão de leilão do 17º B Log L Mth, até 24 horas antes da data prevista para a abertura do certame.

9.6 O site do leiloeiro oficial deverá conter campo eletrônico específico destinado à interposição de recurso administrativo, em conformidade com o disposto no art. 25 do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, e condições estabelecidas nas subcláusulas seguintes, assegurando aos participantes o direito ao contraditório e à ampla defesa no âmbito dos leilões realizados de forma digital.

9.6.1 O sistema eletrônico deverá possibilitar o envio seguro e rastreável das manifestações recursais, com registro do horário e protocolo automático da transmissão.

9.6.2 O recurso deverá ser apresentado no prazo de até cinco (5) dias úteis, contados da divulgação do resultado ou da prática do ato impugnado, conforme previsto no art. 25 do referido Decreto.

9.6.3 As contra razões deverão ser apresentadas no mesmo prazo, contado da ciência da interposição do recurso, garantida a ampla publicidade e o acesso integral às razões apresentadas.

9.6.4 O leiloeiro oficial será responsável por assegurar a transparência, a integridade e o armazenamento das comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico, devendo encaminhar o processo recursal à Administração para decisão final.

10. DA ARREMATACÃO

10.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal www.universodosleiloes.com.br, não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

10.2 O Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

10.3 Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o §2º do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6 Após a indicação do lance vencedor, a Administração indicará por e-mail, com base na Relação de Objetos para Permuta (Anexo B), os bens que o arrematante deverá entregar na forma de permuta.

10.7 Caso, o licitante entregue bens em condições diferentes das inicialmente estabelecidas pela Administração, eles serão recusados, sua proposta será desclassificada e a Administração convocará os demais licitantes participantes do lote, na ordem de classificação dos lances, para arrematá-lo.

10.8 Após a convocação, o licitante melhor classificado será convocado para o envio dos documentos, devendo ainda observar a forma de pagamento do lote, de acordo com o Anexo A, o qual relaciona os lotes e os objetos para permuta.

11 - DO LEILOEIRO:

11.1 O leiloeiro será o Sr Alexander Pretti Domingos, já identificado, contratado pelo 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha, conforme Pregão SRP nº 06/2021 - 160116 - Termo Aditivo Nº 3 ao Contrato Nº 42/2022.

11.2 O valor a ser pago ao leiloeiro, pelo arrematante, **o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado**, deverá ser pago logo após o julgamento dos recursos apresentados, caso existam, e declarado o lance vencedor, pela CPL. Este valor **NÃO COMPÕE O VALOR DA PERMUTA**.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

12.1 - O pagamento do(s) lote(s) será realizado na forma § 4º do Art. 26, do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, por intermédio dos instrumentos a seguir.

12.1.1 – Sobre a comissão do leiloeiro: após o Julgamento, o arrematante deverá realizar o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor ofertado pelo lote, a título de comissão, na forma que o Leiloeiro Oficial definir. O comprovante do depósito será enviado por meio do sistema.

12.1.2 - Em até 20 (vinte) dias úteis após a indicação do lance vencedor: o arrematante deverá entregar o material previsto na permuta.

12.2 Os itens destinados à permuta estão detalhados no Anexo B - Relação de bens de contrapartida do presente edital, contendo as descrições e os valores referenciais de avaliação. A escolha desses modelos assegura a uniformidade e a eficácia na operação da frota, proporcionando uma gestão mais eficaz e econômica.

12.3 Os modelos e marcas dos itens de contrapartida foram padronizados para assegurar que os materiais entregues sejam idênticos aos que equipam as viaturas no momento de sua fabricação. Esse

procedimento está amparado pelo artigo 41, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, que permite a indicação de marcas ou modelos específicos em licitações para manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

12.3.1 Além disso, a Portaria nº 275-EME, de 27 de setembro de 2019, aprova a padronização de geradores para o Exército Brasileiro, estabelecendo marcas e potências específicas para garantir a uniformidade e eficiência operacional.

12.3.2 Essa padronização assegura a continuidade e compatibilidade dos itens de reposição, otimizando o desempenho e a longevidade dos veículos em serviço.

12.4 Os itens de contrapartida serão definidos conforme tabela do **Anexo B**. Entretanto, a definição da quantidade de itens efetivamente entregues, somente ocorrerá após a arrematação, pela administração, observada a metodologia prevista nas Normas EB90-N-08.012/2024 e informado via e-mail ao leiloeiro.

12.5 Após o julgamento do lance, serão definidos:

12.5.1 a quantidade de itens de permuta a ser entregue, conforme cálculo proporcional ao valor do lance vencedor e ao valor estimado pela Administração;

12.5.2 o Valor Financeiro Complementar (VFC), quando houver diferença residual a ser quitada em moeda corrente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.6 O cálculo dos bens se dará conforme exemplo:

LOTE	VALOR ARREMATADO (VA)	BEM DE CONTRAPARTIDA	VALOR REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO (VR)
Vtr MBB 1418	R\$ 52.100,00	Pneu 10.00 R20	R\$ 2.900,00
Vtr Fiat Palio	R\$ 15.000,00	Bateria 75 Ah	R\$ 1.000,00

12.6.1 No caso hipotético da viatura MBB 1418, arrematada por R\$ 52.100,00, o item definido para ser entregue em contrapartida foi o pneu 10.00 R20 (conforme especificações técnicas), com valor estimado pela administração em R\$ 2.900,00. a divisão do VA/VR será:

- **52.100,00 / 2.900,00 = 17,96 ;**
- logo, a quantidade de itens a ser entregue é a parte inteira do resultado da divisão, neste caso 17 unidades; e
- O valor restante da equação formará o Valor Financeiro Complementar (VFC), neste caso R\$ 2.800,00, a ser quitado em moeda corrente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.6.2 No caso hipotético da viatura Fiat Palio arrematada por R\$15.000,00, o item definido para ser entregue em contrapartida foi **Bateria 75 Ah** (conforme especificações técnicas), com valor estimado pela administração em R\$ 1.000,00. a divisão do VA/VR será:

- **15.000,00 / 1000 = 15;**
- a quantidade de itens a ser entregue é a parte inteira do resultado da divisão; e
- neste caso não há Valor Financeiro Complementar (VFC).

12.7 Na entrega dos itens de permuta:

- caso o valor unitário do objeto de permuta informado pelo arrematante e informado em Nota Fiscal (NF) seja inferior ao valor estimado pela Administração, constante no Anexo B, a quantidade a ser entregue será calculada pela divisão do lance vencedor pelo valor unitário informado, comprovado por documento fiscal, com eventual apuração de VFC; e
- caso o valor unitário do objeto de permuta informado pelo arrematante seja superior ao valor estimado pela Administração, constante no Anexo B, a quantidade será definida pela divisão entre o valor do lance vencedor e o valor unitário estimado pela Administração, com eventual apuração de VFC.

Parágrafo único. O Valor Financeiro Complementar (VFC), quando apurado, será recolhido pelo arrematante mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), como condição para a formalização da entrega dos bens objeto da alienação.

12.8 As condições e marcas dos bens a serem entregues como permuta deverão atender ao disposto no anexo B deste edital.

12.9 Todos os itens entregues na forma de permuta deverão ser itens novos e não manufaturados.

12.10 Os Pneus deverão ter data de fabricação há, no máximo, 01 (um) ano na data da entrega, uma vez que tais itens serão colocados na cadeia de suprimento e poderão ficar estocados por período indeterminado até sua efetiva aplicação.

12.11 Os itens entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal do fabricante e ter garantia de, pelo menos, 1 (um) ano a contar da entrega no 17º B Log L Mth ou da OM em que o lote se encontrar.

12.11.1. A entrega dos itens deve ser previamente agendada:

- **email:** pelsup.17blog@gmail.com ;
- **endereço para entrega dos itens de permuta:** R. Gen. Deschamps Cavalcante, 1 - Fábrica, Juiz de Fora - MG, 36080-220 ; e
- **horário de atendimento:** Seg a Qui de 10:00h às 16:30h, sex de 8h às 12h.

12.12 A verificação da conformidade dos bens entregues como permuta será feita por comissão de recebimento designada pelo 17º B Log L Mth, a qual terá por missão realizar o Termo de Recebimento de Material, de acordo com o previsto no Regulamento de Administração do Exército (RAE).

12.13 A comissão de recebimento deverá recusar os bens entregues que estejam em desconformidade com o Anexo B deste Edital.

12.14 Não serão aceitos os pagamentos efetuados com cheques em hipótese alguma.

12.15 Despesas operacionais com transporte e fretamento dos itens de permuta serão de responsabilidade do arrematante.

12.16 As notas de leilão para a retirada dos veículos, serão encaminhadas para o 17º B Log L Mth depois de recebido a comissão do Leiloeiro e serão entregues aos arrematantes após a quitação das permutas conforme anexo C.

12.17 O participante vencedor do processo que adquirir o lote com contrapartida estabelecida em veículo zero quilômetro deverá observar integralmente os procedimentos abaixo descritos.

12. 17. 1 Aquisição do Veículo: O arrematante deverá proceder à compra do veículo zero quilômetro diretamente junto à concessionária autorizada da marca escolhida, observando as

características, especificações e requisitos definidos no edital, inclusive cor, motorização, tipo de combustível e categoria.

12. 17. 2 Procedimentos de Emplacamento: Após a aquisição, o participante arrematante será responsável pelo emplacamento do veículo em território nacional, com numeração e documentação originais, devidamente registradas em seu nome (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição constante no processo).

12. 17. 3 Custos e Regularizações: Todos os custos decorrentes da aquisição, transporte, emplacamento, vistoria, seguro obrigatório, IPVA proporcional, taxas de licenciamento e demais encargos legais correrão por conta exclusiva do participante arrematante, não cabendo qualquer ônus à Administração Militar.

12. 17. 4 Doação do Veículo: Concluída a aquisição e o emplacamento, o participante deverá formalizar a transferência de propriedade em favor do 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha (17º B Log L Mth), observando o trâmite administrativo previsto para a formalização de Termo de Doação de Bem Móvel, conforme legislação patrimonial vigente e orientações do Setor de Material do Batalhão.

12. 17. 5 Entrega e Regularização: A entrega do veículo deverá ocorrer em perfeitas condições de funcionamento, pronto para uso, acompanhado de toda a documentação original (nota fiscal, CRLV, manual do proprietário, jogo de chaves e termo de garantia). A cópia autenticada do registro e do Termo de Doação deverá ser encaminhada ao 17º B Log L Mth no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização da doação.

12. 17. 6 Responsabilidades: O participante responderá integralmente por qualquer falha, atraso ou irregularidade no cumprimento das etapas descritas, podendo incidir em sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento, conforme normas legais aplicáveis à execução contratual e patrimonial.

13 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

13.1 A liberação para retirada do bem será mediante o arrematante realizar a entrega dos itens objetos de permuta referentes ao valor da arrematação, e apresentado o comprovante de pagamento da GRU gerada pelo 17º B Log L Mth, este receberá, inicialmente, o(s) bem(ns) arrematado(s).

13.2 Após a confirmação, pela Administração, do recebimento do objeto de permuta e do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), o arrematante receberá, por e-mail, as orientações para o preenchimento do Termo de Posse e do Termo de Permuta, conforme os modelos constantes dos Apêndices II e III deste Edital. Concluídas as assinaturas eletrônicas de ambas as partes nos referidos termos, o arrematante deverá proceder à retirada dos bens arrematados no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data de recebimento do termo.

13.2.1 A retirada deverá ser previamente agendada com a Comissão de Planejamento da Licitação (CPL), mediante solicitação enviada por e-mail, informando o lote, data e horário pretendidos.

13.2.2 O arrematante é obrigado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Deve agendar via email com a Comissão de Planejamento da Licitação (CPL) a data e hora para a retirada do lote. Contatos para o agendamento:

- **email:** licita17batalhao@gmail.com;
- **endereço para retirada dos geradores:** R. Gen. Deschamps Cavalcante, 1 - Fábrica, Juiz de Fora - MG, 36080-220;
- **endereço para retirada das viaturas:** Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 5100, CEP: 36.087-000 - Nova Era, Juiz de Fora - MG; e
- **horário de atendimento:** Seg a Qui de 10:00h às 16:30h, sex de 8h às 12h.

13.3 A retirada dos lotes e a documentação correspondente são de inteira responsabilidade do arrematante, ou seu representante legal, incluindo despesas e custos com o embarque, transporte, e quaisquer sinistros ocorridos.

13.4 Após o término do prazo descrito no item 13.2, se não retirados, o ato administrativo da arrematação será revogado, e o direito de posse dos bens será revertido ao 17º B Log L Mth, sem direito à restituição dos valores pagos, comissão do leiloeiro, taxa de administração da plataforma e imposto, independentemente de notificação.

13.5 Para a retirada dos lotes, a entrega será conforme dia e hora agendados, e o arrematante ou seu representante legal deverá estar munido da primeira via da Fatura de Leilão, emitida pelo leiloeiro, do Termo de Posse e Termo de Permuta assinados eletronicamente, bem como o comprovante de pagamento da GRU.

13.6 O 17º B Log L Mth emitirá os termos de posse e termos de permuta no nome do arrematante vencedor. O Certificado de Registro de Veículos (CRV) assinado será entregue em até 15 (quinze) dias úteis após a retirada do lote. **O arrematante deve entregar, por ocasião da retirada, uma solicitação de próprio punho indicando o endereço para recebimento do CRV.**

13.7 O comandante da OM do material alienado deve assinar, reconhecer firma em cartório e encaminhar o CRV via correios **diretamente ao arrematante** em até 3 (três) dias corridos após a retirada do lote, informando via DIEx ao 17º B Log L Mth , a data da assinatura, data do envio e o código de rastreio do documento.

13.7 O arrematante deverá atender a todas as legislações vigentes relacionadas a licenças legais e ambientais, autorizações para transporte dos materiais, entre outras, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.8 O arrematante é responsável pela limpeza e remoção de resíduos de passivos ambientais nos materiais dos lotes, bem como pelo acondicionamento, transporte e destinação final de quaisquer resíduos, estando isenta a Administração de quaisquer responsabilidades.

13.8 Todo o material do lote deve ser retirado de forma única. Por exemplo, se o lote contém duas viaturas, ambas devem ser retiradas simultaneamente. Não é permitido abandonar ou guardar itens nas instalações das OM.

13.9 O arrematante deve regularizar e transferir a propriedade do veículo arrematado junto ao DETRAN, conforme a legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua liberação pelo 17º B Log L Mth.

13.10 Todas as obrigações e despesas atuais e futuras são de responsabilidade dos arrematantes.

13.11 Não haverá troca da Fatura de Leilão nem substituição do arrematante, salvo erro de digitação.

13.12 A segunda via da Fatura de Leilão será fornecida apenas ao arrematante ou seu representante legal, ao custo de R\$50,00, sendo cópia fiel da primeira via.

14 – ADVERTÊNCIAS:

14.1 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da transferência da propriedade do veículo perante o órgão de trânsito.

14.2 Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos de nº s. 177 e 178 – do Capítulo II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15 – TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS:

15.1 Todas as despesas relacionadas à transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, Polícia Especializada, incluindo o DPVAT, IPVA, emissão de segunda via do CRLV e outras pendências, serão de responsabilidade do arrematante, a qualquer tempo. É importante destacar que quaisquer débitos gerados após o recebimento dos lotes também serão responsabilidade do arrematante.

15.2 Caso seja necessária a remarcação do número do motor ou do chassi, este serviço ficará a cargo do arrematante, incluindo a contratação e os encargos financeiros, assim como a regularização junto aos órgãos de trânsito.

15.3 Para veículos arrematados sem registro, a regularização deverá ser realizada por meio do sistema de Certificação de Adequação à Legislação de Trânsito (SISCAT) da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN). Os arrematantes devem acessar o sistema SISCAT através do link: <https://siscat.denatran.serpro.gov.br/>, após login no portal do governo federal (gov.br), para autenticação. Após obter o CAT, este deve ser apresentado ao DETRAN para o devido registro e emplacamento do veículo.

15.4 Todos os procedimentos administrativos relacionados a veículos arrematados sem registro junto ao DETRAN/DENATRAN, bem como qualquer uso de seus sistemas para a regularização do primeiro cadastro na Base de Informação Nacional (BIN), primeiro emplacamento, obtenção do CAT, etc., serão integralmente custeados pelo arrematante. Deve-se prestar especial atenção à abreviatura POO, que indica que o veículo não possui primeiro emplacamento.

15.5 Qualquer tipo de regularização junto aos órgãos de trânsito ou perícia técnica (DENATRAN/DETRAN, etc.) é de total responsabilidade e custo dos arrematantes. Isso inclui a regularização de numeração do chassi, vidros, cabine, motor, mudança de categoria/cor, e quaisquer outras modificações.

15.6 Não há garantia de que os veículos alienados por meio deste certamente poderão ter sua documentação regularizada para fins de registro e circulação em via pública. Os bens estão sendo vendidos nas condições em que se encontram, cabendo exclusivamente ao arrematante a responsabilidade por eventuais providências junto aos órgãos competentes, sem que recaia sobre a

Administração Militar qualquer obrigação quanto à obtenção de documentos, regularização, licenciamento ou autorização de tráfego.

16 – SANÇÕES

16.1 Os arrematantes que porventura descumprirem o prazo de entrega do item 11.1.2 , salvo razoável justificativa devidamente comprovadas, estarão sujeitos a multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

16.2 Da inadimplência, desistência e cobrança de multa:

16.2.1 O arrematante que, após declarado vencedor do lote, deixar de efetuar o pagamento do valor arrematado, recusar-se a assinar os documentos necessários, não recolher a GRU correspondente ou desistir injustificadamente da arrematação, incorrerá em inadimplência, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I – perda do direito ao bem arrematado, sem restituição de quaisquer valores eventualmente pagos;

II – aplicação de cláusula penal no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lance, acrescida da comissão do leiloeiro, conforme previsto neste edital;

III – emissão, pelo leiloeiro oficial, de Certidão de Fé Pública de Inadimplência, nos termos do art. 19 e art. 36 do Decreto nº 21.981/1932, com força de título executivo extrajudicial, conforme art. 784, inciso XI, do Código de Processo Civil;

IV – notificação prévia do arrematante para que efetue o pagamento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em observância ao art. 156 da Lei nº 14.133/2021; e

V – não efetuado o pagamento no prazo estipulado, a Administração poderá promover a inscrição do débito em Dívida Ativa, conforme o disposto no art. 39, §2º, da Lei nº 4.320/1964, combinado com o Decreto nº 93.872/1986, e demais normas aplicáveis à cobrança de créditos da União, sem prejuízo da execução judicial com base no título executivo extrajudicial emitido pelo leiloeiro.

16.2.2. A inscrição em Dívida Ativa importará na inclusão do nome do devedor nos cadastros de inadimplentes e permitirá a cobrança judicial pela Fazenda Pública, por meio de Execução Fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais).

16.2.3. A emissão da Certidão de Fé Pública e o cancelamento da arrematação não isentam o arrematante do pagamento das penalidades e encargos aqui previstos, podendo a Administração adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a recuperação do crédito.

16.2.4. O arrematante inadimplente poderá ser impedido de participar de futuros leilões promovidos pela Administração, pelo prazo que esta entender cabível, desde que precedido de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 O edital de leilão nº 01/2025, contendo todas as condições para a arrematação, estará à disposição dos interessados, no site <https://www.universodosleiloes.com.br>.

17.2 O 17º B Log L Mth poderá, de acordo com os prazos estabelecidos na lei 14.133, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direito a terceiros.

17.3 O edital de leilão poderá ser alterado até a data do leilão online e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações durante toda a realização do processo de leilão. Tais atualizações, se houverem, serão destacadas e datadas no corpo do documento.

17.4 Informações complementares serão prestadas pelo número de telefone a seguir e direto com o leiloeiro, (27) 99987-1003.

17.5 As alienações decorrentes deste edital, efetivadas por meio de Termo de Posse no qual constarão o Órgão detentora do material, o arrematante, a especificação do veículo e o valor pelo qual foi arrematado no leilão, sujeitam-se, no que couber, ao art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

17.6 A Administração poderá convocar os demais licitantes participantes do lote, na ordem de classificação dos lances, para arrematá-lo, na eventualidade do arrematante vencedor descumprir quaisquer das etapas previstas neste edital.

17.7 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.7.1 - Anexo A - Termo de Referência

17.7.1.1 - Apêndice I do Anexo A - ETP

17.7.1.2 - Apêndice II do Anexo A - Minuta Termo de Permuta

17.7.1.3 - Apêndice III do Anexo A – Minuta Termo de Posse

17.7.2 - Anexo B – Relação de bens de contrapartida

17.7.3 - Anexo C – Relação de bens com as respectivas contrapartidas

17.7.4 - Anexo D – Relatório fotográfico

VITOR DA SILVA ABREU - CAP
Presidente da Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Cumprindo o que dispõe o inciso II, do artigo 14, do Decreto nº 10.024/19, aprovo o Edital do processo de alienação Nº 01/2025, Processo Administrativo nº 64135.004622/2025-21:

PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 17º B Log L Mth